

Assunto: Parecer/contributo solicitado a propósito da Petição nº 111/XIII/1.ª – “Solicitam a alteração do n.º 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, no sentido de estabelecer regras concursais iguais nos concursos de recrutamento de docentes do ensino regular e do ensino artístico especializado”

Os peticionários solicitam a alteração do n.º 6 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, por entenderem que as diferentes regras existentes para os concursos de recrutamento do ensino regular e do ensino artístico especializado não se justificam.

Efetivamente o diploma de concursos prevê critérios objetivos de seleção diferentes quando se trata da contratação de técnicos especializados (n.º 11 do artigo 39.º do diploma de concursos), o que, na opinião dos peticionários, leva à existência de injustiças na contratação dos técnicos especializados.

A FNE - Federação Nacional da Educação defendeu durante a última negociação para alteração ao diploma de concursos a clarificação do procedimento a adotar nos casos da contratação de técnicos especializados exclusivamente para disciplinas para as quais não existam grupos de recrutamento, já que também entendemos que é necessário clarificar este procedimento, sendo que para a FNE é essencial que a graduação profissional seja o critério central no recrutamento e seleção de docentes.

Também a revisão dos grupos de recrutamento existentes nos parece ser um passo essencial para a resolução de muitos dos problemas que têm surgido nos procedimentos concursais destes técnicos.

Apesar de nenhuma destas reivindicações ter tido efeito prático imediato na última alteração introduzida no diploma de concursos, a verdade é que o Ministério da Educação já manifestou disponibilidade para efetuar uma alteração mais profunda neste diploma, pelo que a FNE espera que a médio prazo seja possível iniciar negociações que permitam uma correção mais profunda do diploma de concursos.

Pelos motivos expostos, a FNE, em sintonia com os peticionários, defende a abertura de um processo de negociação do diploma de concursos onde, para além de outras questões, se clarifique o enquadramento jurídico dos técnicos especializados, bem como tudo o que se relaciona com a sua seleção e recrutamento, de forma que sejam respeitadas, quer as habilitações legais dos docentes envolvidos, quer a sua graduação profissional, evitando as injustiças que se têm verificado ao longo dos últimos anos.

6 de julho de 2016